

ABPM – Associação Brasileira de Empresas de Pesquisa Mineral

Desafios e Propostas para a Atração de Investimentos no Setor de Exploração Mineral

Tributação e Estímulos a Investimentos na Indústria Mineral

Gilberto D. Calaes, D.Sc.

ConDet Ltda.

Março/ 2017

Tributação e Estímulos a Investimentos na Indústria Mineral

Sumário

- Estrutura Básica da Tributação sobre a Mineração
- ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias
- CFEM - Compensação Financeira pela Exploração Mineral
- Outros Tributos sobre a Receita Bruta
- Impostos sobre o Lucro
- Aspectos Complementares
- Brasil nos Relatórios do Instituto Fraser
- Estímulos a Investimentos

Estrutura Básica da Tributação sobre a Mineração

Principais Impostos	Alíquotas Básicas
<ul style="list-style-type: none">• Sobre a Receita:<ul style="list-style-type: none">– ICMS - Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços– CFEM - Compensação Financeira pela Exploração dos Recursos Minerais– PIS - Programa de Integração Social– COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social• Sobre o Lucro:<ul style="list-style-type: none">– CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido– IRPJ - Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas	<p>12% a 18%</p> <p>0,2% a 3%</p> <p>0,65%^a / 1,65%^b</p> <p>3,0%^a / 7,6%^b</p> <p>9,0%</p> <p>15% a 25%</p>

Observação: ^aRegime de Incidência Cumulativa; ^bRegime de Incidência Não Cumulativa

ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias

■ Fundamentos:

- Art. 155 da CF/88 e a Lei Complementar 87/96 (Lei Kandir),

■ Fato gerador:

- operações relativas à circulação de mercadorias e
- prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação

■ Alíquotas/ vendas internas:

- BA, CE, ES, GO, PR, PE, RS e SC: 17%
- MG, RJ e SP: 18%

■ Alíquotas/ vendas interestaduais: 12%.

CFEM - Compensação Financeira pela Exploração Mineral

- **Fundamentos:** Art. 20 da CF/88, Leis 7.990/89 e 8.001/90.
- **Fato Gerador:** saída, por venda, do produto mineral das áreas das jazidas, minas salinas ou de outros depósitos minerais ... sempre após a última etapa do processo de beneficiamento e antes de sua transformação industrial.
- **Base de Cálculo:** Receita Líquida = RB - ICMS - COFINS - PIS – Desp. de Transp.&Seguro
- **Alíquota:** varia de 0,2% a 3%.
- **Distribuição da Receita:** - 23% para os Estados e o Distrito Federal;
 - 65% para os Municípios produtores;
 - 10% para o DNPM;
 - 2% para o FSADCT/ CT-Mineral (Lei 9.993 / 2000).
- **Fiscalização:** - convênios com as SEFAZ dos Estados..
- **Planos Diretores Municipais de Mineração:** Conscientização das prefeituras (dos 5.600 municípios brasileiros, 4.500 possuem atividades de mineração).

Outros Tributos sobre a Receita Bruta

■ PIS - Programa de Integração Social

- **Fundamento:** Lei Complementar 7/70, Lei 9.715/98, MP 2.158-35/01
- **Base de Cálculo:** Receita Bruta
- **Alíquota:** 0,65% (Incidência Cumulativa) / 1,65% (Incidência Não Cumulativa)

■ COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

- **Fundamento:** Lei 9.718/98 (Art. 8º)
- **Base de Cálculo:** Receita Bruta
- **Alíquota:** 3,0% (Incidência Cumulativa) / 7,6% (Incidência Não Cumulativa)

Não-cumulatividade: A MP 66/2002 alterou a sistemática de apuração e pagamento do PIS e da COFINS, tornando esses tributos não-cumulativos.

Mini-reforma tributária: A MP 66 é semente para a grande reforma, pois retira o caráter cumulativo do PIS e da COFINS, contribuindo para desonerar as exportações.

Impostos sobre o Lucro

■ CSLL - Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido

- **Fundamento:** Lei 7.689/88
- **Base de Cálculo:** Lucro Líquido
- **Alíquota:** 9%

■ IRPJ - Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas

- **Fundamento:** Decreto 3.000/99
- **Base de Cálculo:** Lucro Líquido
- **Apuração:** Lucro Real, Presumido ou Arbitrado
- **Alíquotas (Lucro Real):**
 - 15% para LL \leq R\$ 240 mil;
 - 25% para LL $>$ R\$ 240 mil

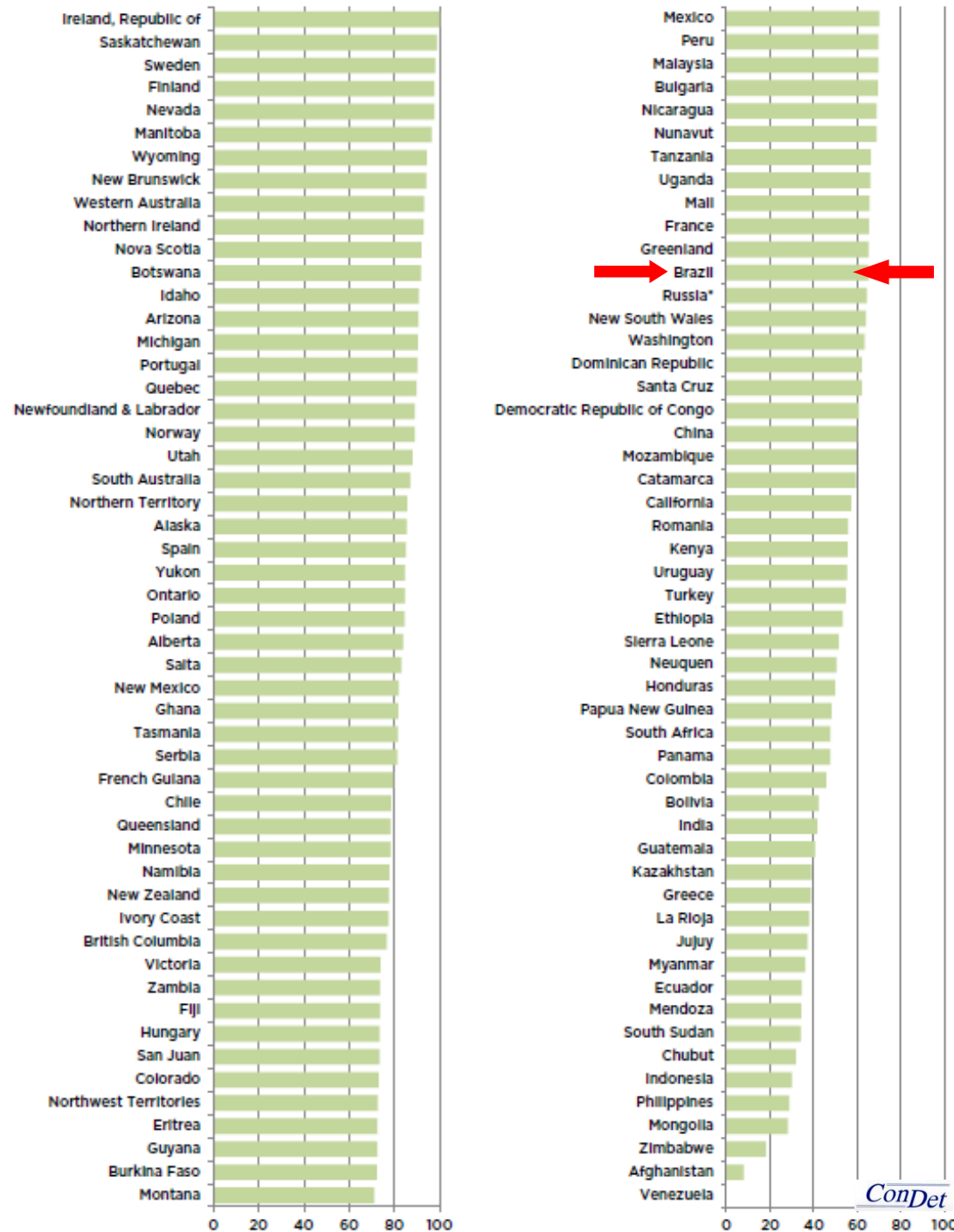
Aspectos Complementares

- **Forte incidência de encargos sobre o faturamento**
- **Caráter regressivo da tributação sobre receitas:** Para as PMEMs, elevados encargos sobre o faturamento dificultam o aproveitamento racional e sustentável do depósito mineral reduzindo a sua vida útil.
- **Reforma Tributária:** A reforma em debate, reúne certos pontos relativamente consensuais:
 - desoneração dos investimentos;
 - desoneração de exportações;
 - criação de um IVA, de âmbito federal, sobre a circulação de mercadorias e serviços, o qual deverá absorver o atual IPI e incidirá também sobre serviços.
- Incertezas quanto à Implementação do Programa de Promoção de Estímulos a Investimentos em Mineração.

Brasil nos Relatórios do Instituto Frazer 2015/ 16

Policy Perception Index

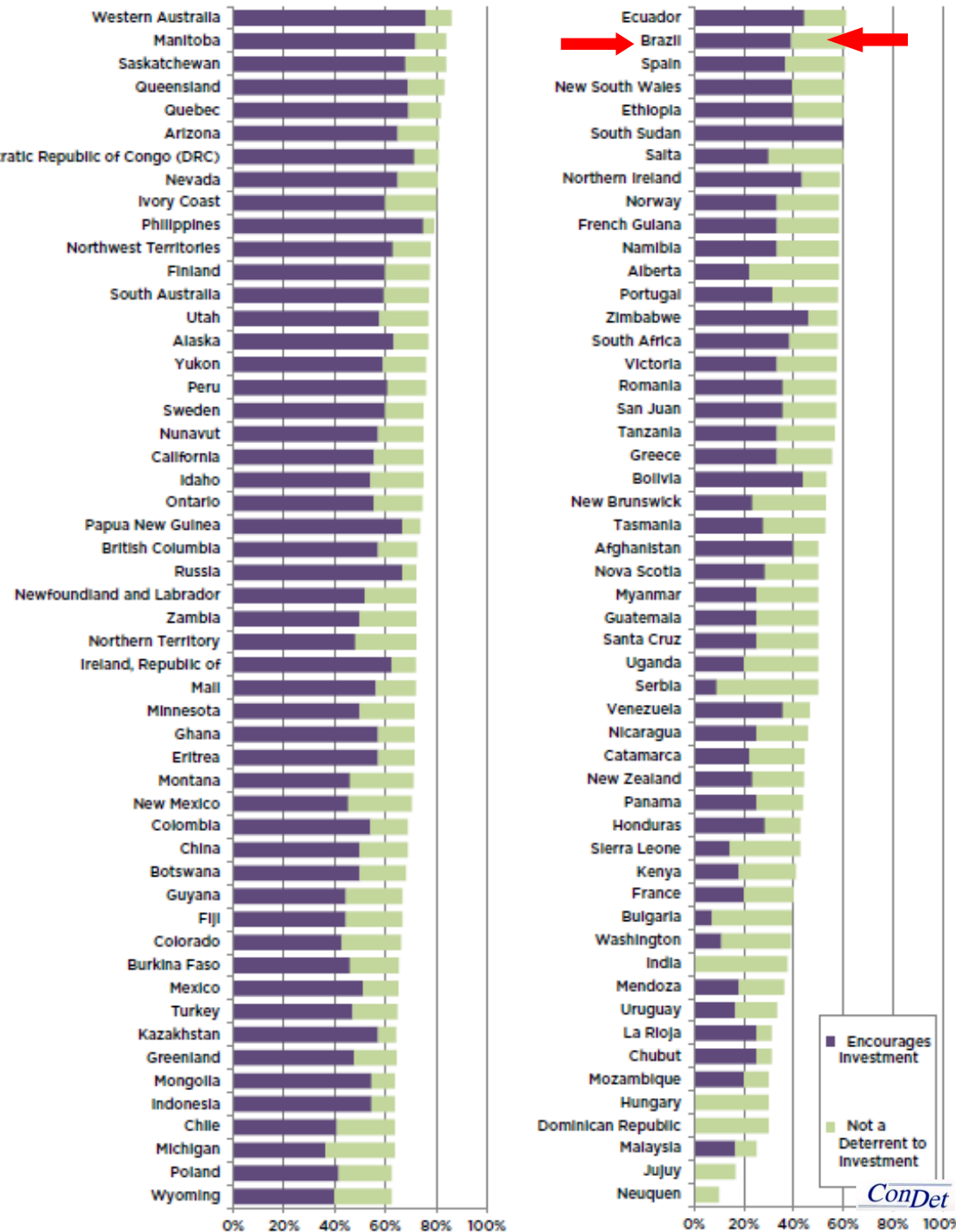
Fonte: Fraser Institute Annual Survey
of Mining Companies, 2015/16



Brasil nos Relatórios do Instituto Frazer 2015/ 16

Best Practices Mineral Potential Index

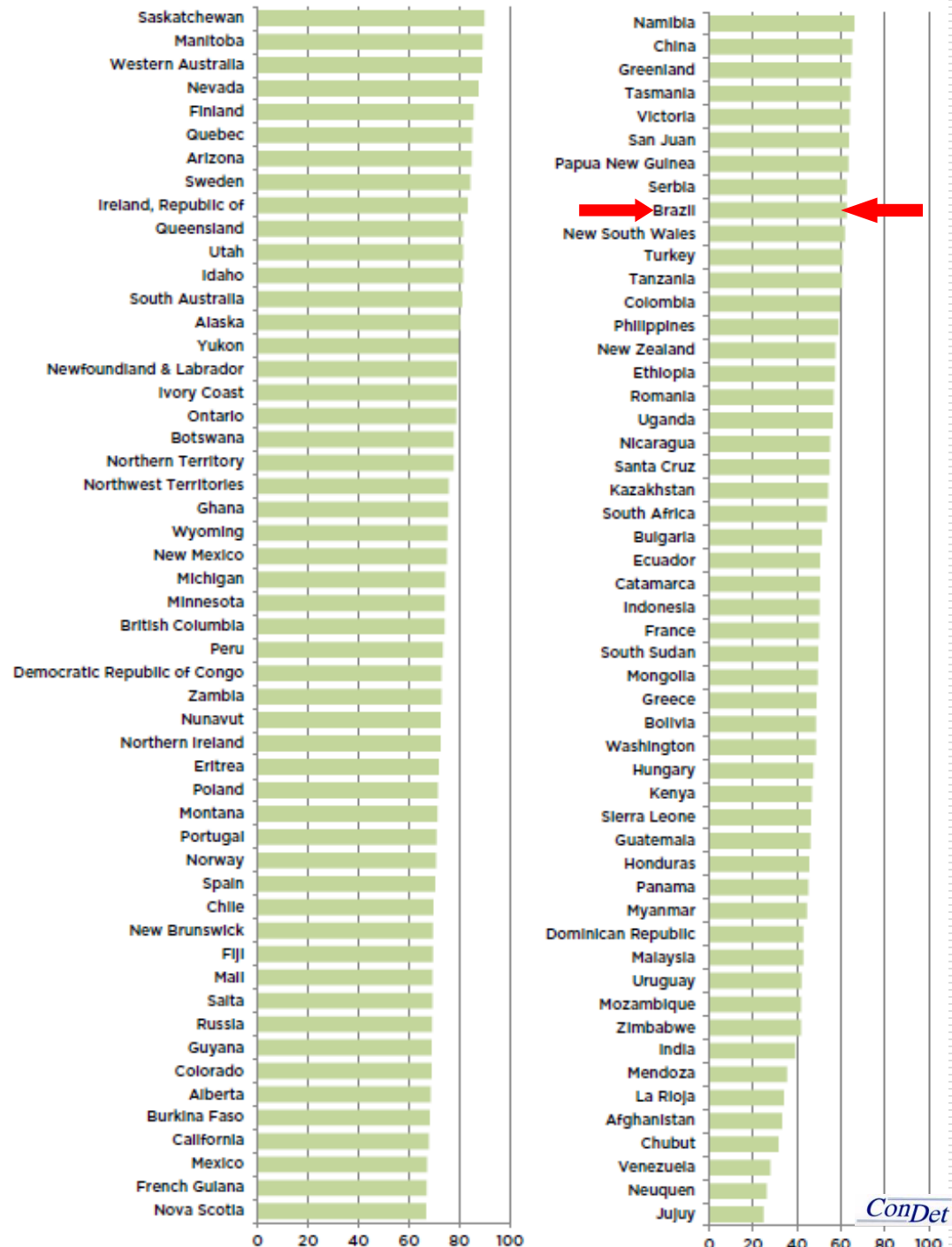
Fonte: Fraser Institute Annual Survey
of Mining Companies, 2015/16



Brasil nos Relatórios do Instituto Frazer 2015/ 16

Investment Attractiveness Index

Fonte: Fraser Institute Annual Survey
of Mining Companies, 2015/16



Brasil nos Relatórios do Instituto Frazer 2015/ 16

Investment Attractiveness Index

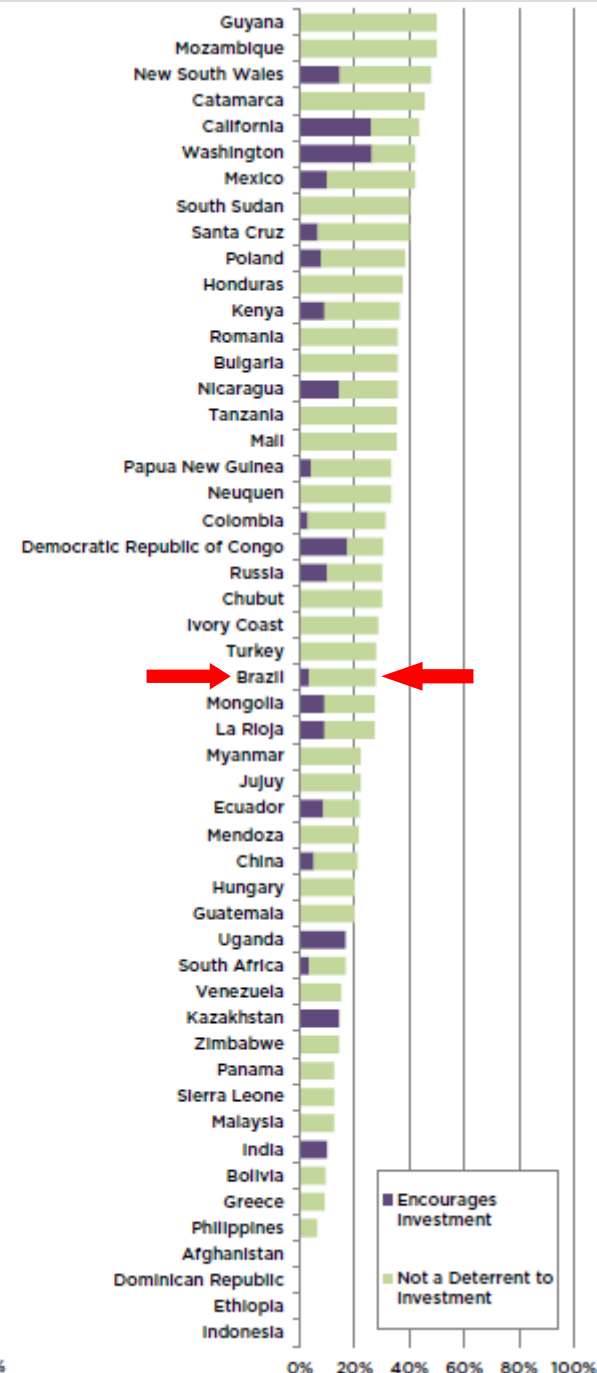
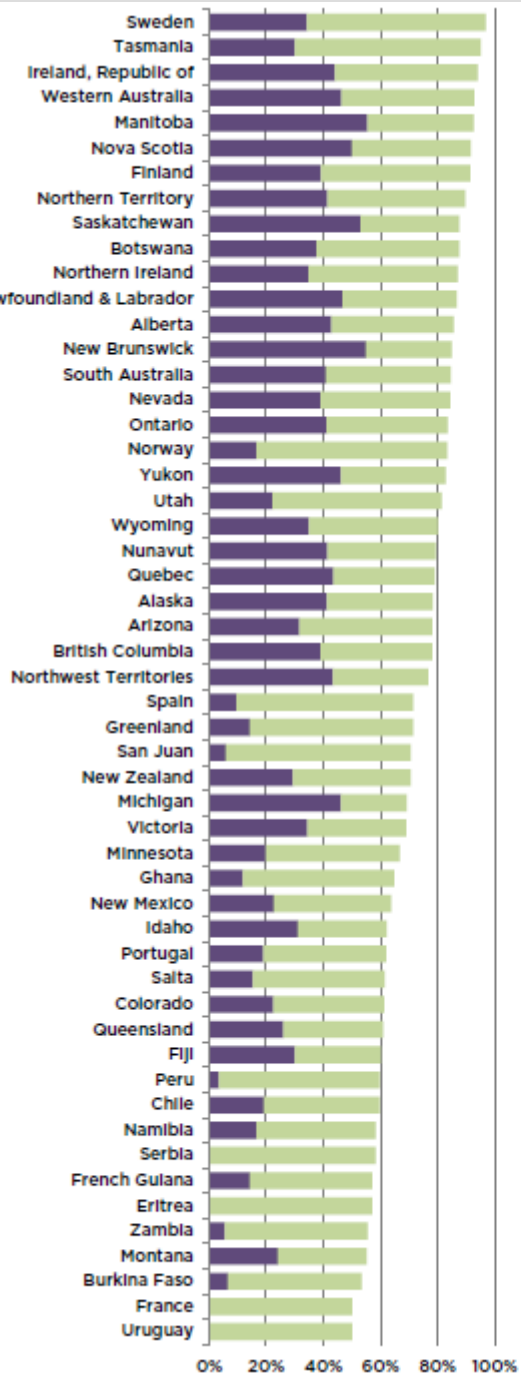


Fonte: Fraser Institute Annual Survey
of Mining Companies, 2015/16

Brasil nos Relatórios do Instituto Frazer 2015/ 16

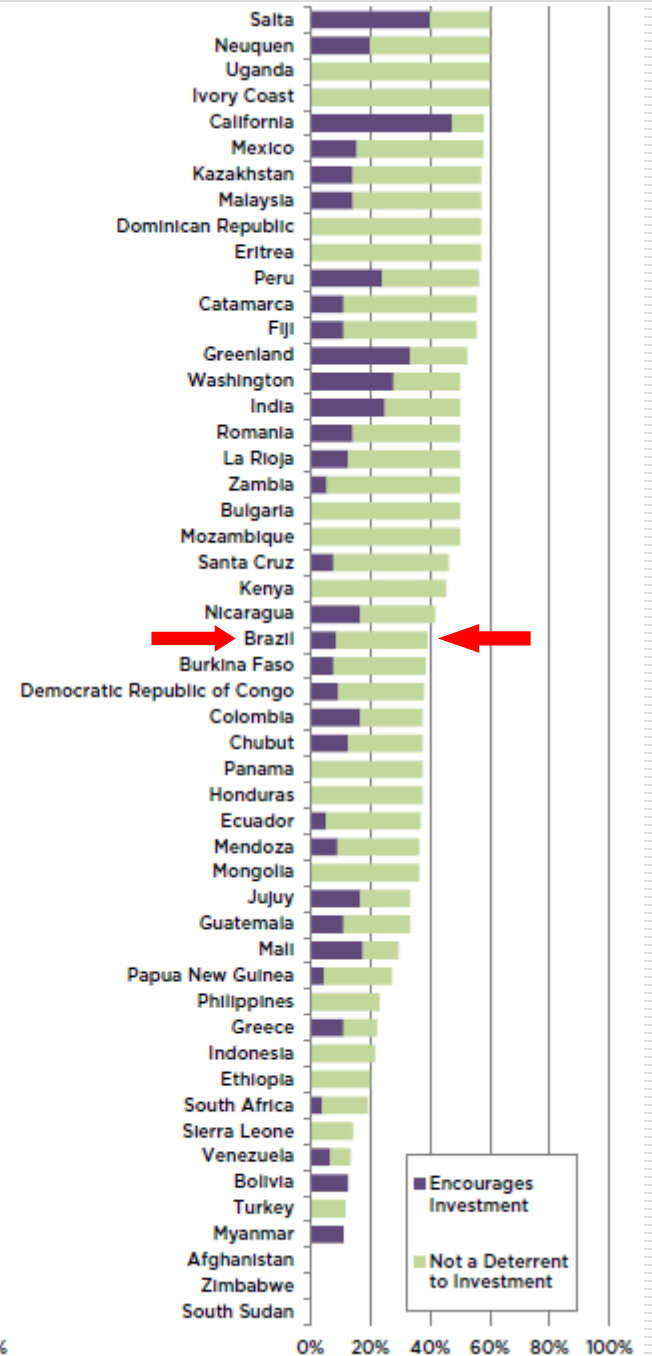
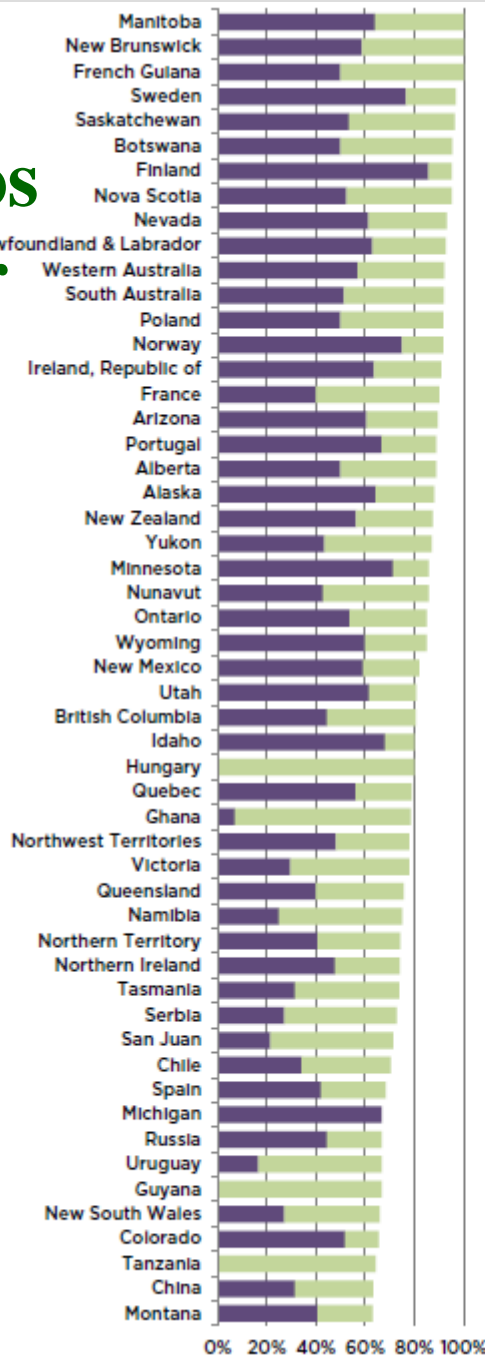
Legal System

Fonte: Fraser Institute Annual Survey
of Mining Companies, 2015/16



Brasil nos Relatórios do Instituto Frazer 2015/ 16

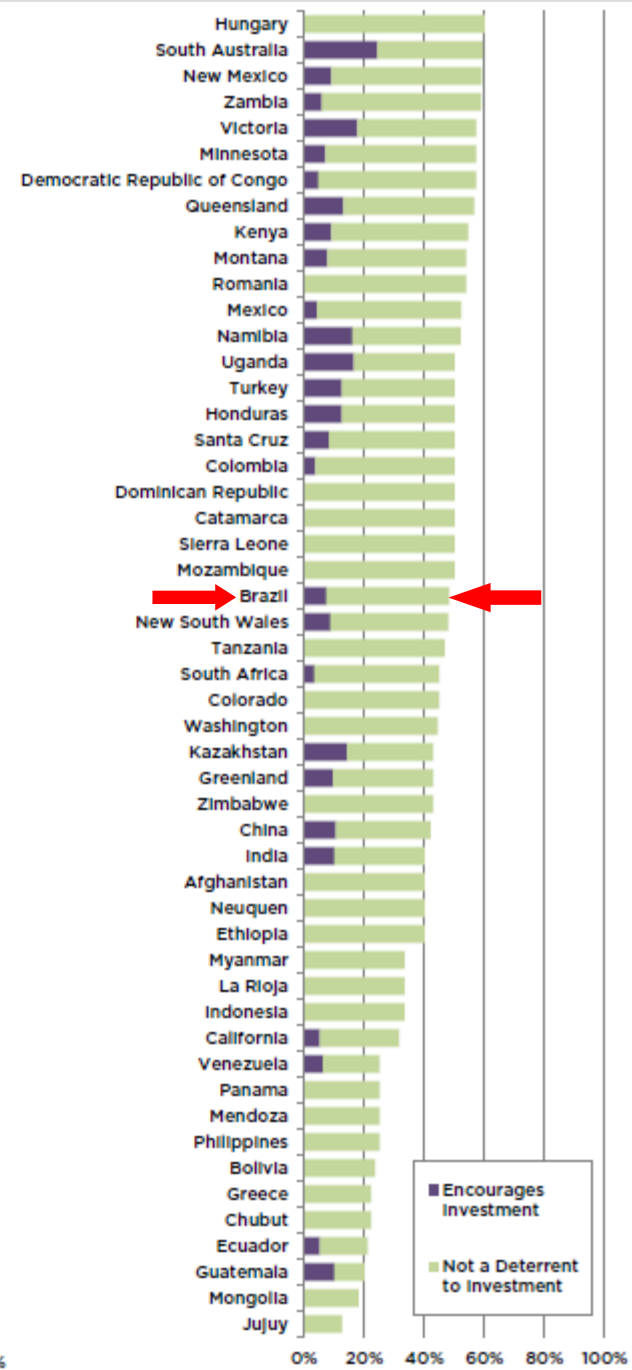
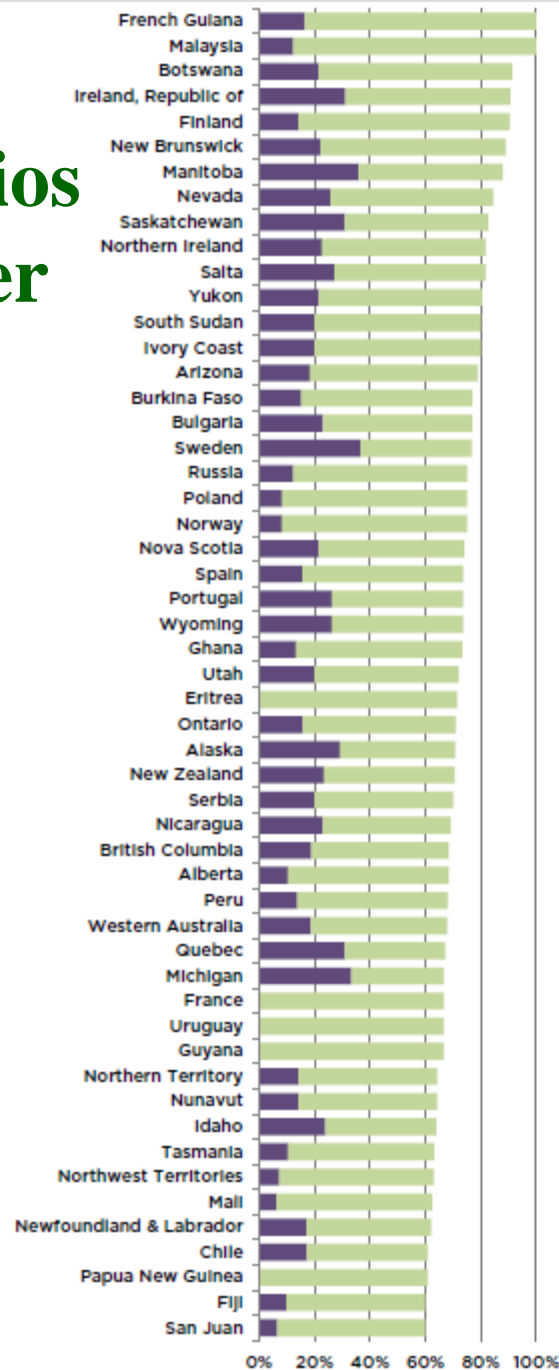
Political Stability



Fonte: Fraser Institute Annual Survey
of Mining Companies, 2015/16

Brasil nos Relatórios do Instituto Frazer 2015/ 16

Taxation Regime



Fonte: Fraser Institute Annual Survey
of Mining Companies, 2015/16

Brasil nos Relatórios do Instituto Frazer 2003 a 2016

Indicadores	2003	2006	2010	2015
	2004	2007	2011	2016
Número de Jurisdições (Países / Províncias)	53	65	79	104
Policy Perception Index (PPI)¹	9º	36º	49º	64º
Potencial Mineral: Cen. Atual (CMPI)²	11º	11º	18º	
Best Practices Mineral Potential Index (BPMPI)³	5º	8º/	9º	54º
Índice de Atratividade (CPMI)⁴		17º	27º	61º

Fonte: *Fraser Institute Annual Survey of Mining Companies*, 2003/04 a 2015/16 (www.fraserinstitute.com.ca); Dados processados por ConDet

¹ PPI – Policy Perception Index: Afere os efeitos, sobre a exploração mineral, da aplicação de políticas públicas e decorrentes práticas regulatórias, tributação, legislação ambiental, condições de acesso à propriedade mineral, proteção de áreas, aspectos trabalhistas, infraestrutura, estabilidade política e disponibilidade de informações geológicas.

² CMPI – Current Mineral Potential Index: Assume as atuais condições regulatórias e de acesso à propriedade mineral

³ BPMPI – Best Practices Mineral Potential Index: Assume a inexistência de restrições no acesso à propriedade mineral e a adoção de “best practices”.

⁴ Investment Attractiveness Index (IAI) – Composite Policy and Mineral Index: Combina PPI (peso 4) e BPMPI (peso 6)

Estímulos a Investimentos

Estímulos Gerenciais e Tecnológicos

■ Promoção de estímulos à capacitação e desenvolvimento dos agentes econômicos e à integração, verticalização e adensamento da cadeia produtiva mínero-industrial, a jusante e a montante:

- Estímulos gerenciais;
- Estímulos tecnológicos;
- Estímulos econômico-financeiros

■ **Estímulos Gerenciais:** Mediante projetos específicos de geração e difusão de ICA.

■ **Estímulos Tecnológicos:** Mediante programas e projetos específicos:

- Geração e difusão de ICA;
- Promoção, indução e estímulo de Projetos de PD&I de interesse para as cadeias produtivas mínero-industriais.

Estímulos a Investimentos

Estímulos Econômico-financeiros

■ Foco nos quatro segmentos da cadeia produtiva mínero-industrial:

- exploração (prospecção e pesquisa),
- desenvolvimento (preparação da jazida para a lavra),
- exploração (lavra, transporte interno e beneficiamento) e
- transformação mineral.

■ Estímulos Financeiros/ Mecanismos Existentes: BNDES, FINEP, FINOR, ...

■ Estímulos Financeiros – Mecanismos a serem considerados:

- Financiamentos com opção de risco, para a pesquisa mineral;
- Financiamentos indexados a volume físico de bem mineral;
- Aporte de Capital de Risco, pelo sistema BNDES;
- *Fundos Setoriais de Investimento em Ações do Setor de Mineração;*
- Acesso ao mercado de capitais: peculiaridades das PMEMs.

Estímulos a Investimentos

Estímulos Econômico-financeiros

■ Estímulos Fiscais Existentes:

- Âmbito federal: redução de IR, II e IPI;
- Âmbito estadual: redução de ICMS;
- Âmbito municipal: redução de ISS e de IPTU.

■ Em relação aos estímulos fiscais existentes:

- Divulgá-los, evidenciando suas vantagens e benefícios;
- Orientar os agentes econômicos com relação à forma de acesso;
- Avaliar a eficácia, mediante análise benefício/ custo;
- Promover ajustes e aperfeiçoamentos.

Estímulos a Investimentos

Estímulos Econômico-financeiros

■ Estímulos Fiscais a Considerar:

- **Na Exploração Mineral:** Permissão para abatimento como despesa, para cálculo de IR - do valor de aquisição de ações em empresas de mineração, desde que os recursos tenham sido aplicados em investimentos em exploração mineral.
- **No Desenvolvimento (Implantação, Expansão, Modernização):**
 - Isenção de IR sobre lucros consequentes à incorporação de DMs, desde que as partes cedentes e cessionárias mantenham a operação pelo prazo de 5 anos;
 - Permissão para capitalização de até 50% do valor econômico de reservas minerais, sem qualquer efeito fiscal, destinando-se o valor remanescente à reserva de reavaliação;
 - Isenção fiscal para operações de emissão e venda de ações decorrentes da operação mencionada.

Estímulos a Investimentos

Estímulos Econômico-financeiros

■ Estímulos Fiscais a Considerar:

• Na Produção Mineral (Lavra e Beneficiamento):

- Permissão para dedução de despesas com Pesquisa Mineral; P&D e controle e recuperação ambiental, no mesmo exercício em que sejam realizados;
- Permissão para que as despesas de capital no desenvolvimento da mina sejam deduzidas no mesmo exercício ou submetidas à depreciação acelerada;
- Redução de até 5% do IR a pagar, desde que o correspondente valor seja destinado à formação de reserva para:
 - Cobertura de gastos com Pesquisa Mineral,
 - P&DI, e
 - Recuperação Ambiental.

Estímulos a Investimentos

Estímulos Econômico-financeiros

■ Estímulos Fiscais a Considerar:

- **Na Transformação Mineral:** Redução de até 10% do IR a pagar, desde que o correspondente valor seja destinado a:
 - PD&I em projeto de transformação mineral localizado em área do mesmo distrito mineiro;
 - Estudos e pesquisas objetivando o melhoramento e a recuperação ambiental de projeto/ empreendimento de transformação mineral localizado em área do mesmo distrito mineiro;
 - Estudos e pesquisas de mercado para viabilização de processos e/ou produtos de projetos/ empreendimentos de transformação mineral localizado em área do mesmo distrito mineiro.
 - Aquisição de cotas de fundos especiais, cujos recursos sejam destinados a financiar dispêndios relacionados às três situações anteriores.

ABPM – Associação Brasileira de Empresas de Pesquisa Mineral

Desafios e Propostas para a Atração de Investimentos no Setor de Exploração Mineral

Tributação e Estímulos a Investimentos na Indústria Mineral

Obrigado!!

Gilberto Dias Calaes, D.Sc.
Consultor/ Pesquisador
Diretor de ConDet Ltda.
condet@terra.com.br
www.condet.com.br